



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 434/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 435/2.019

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **MARIA JOSÉ**

VENTURA DA SILVA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir dos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 436/2.019

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **JÚLIO MARIA DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 437/2.019

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **CÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a partir dos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efetivos retroativos a partir dos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 438/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o 6º (sexto) quinquênio previsto para a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 439/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o 5º (quinto) quinquênio e a 6ª (sexta) parte, ambos previstos para a servidora **UDIVÂNIA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 440/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o 1º (primeiro) quinquênio previsto



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

para a servidora **LUCIENE MORENO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 441/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o **1º (primeiro)** quinquênio previsto para a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 442/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c

o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o **4º (quarto)** quinquênio previsto para a servidora **TEREZINHA HUBNER FAUSTINA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 443/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu Artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o adicional por tempo de serviço sendo o **1º (primeiro)** quinquênio previsto para a servidora **SIDINÉIA DE AZEVEDO BERBERT**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

=====
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS
=====

PORTARIA Nº 444/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora detentora de cargo efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **GERALDA MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **14 (quatorze) de julho do ano de 2019 a 12 (doze) de julho do ano de 2021**.

Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

=====
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS
=====

PORTARIA Nº 445/2.019

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018 e a redação determinada pela Lei Municipal nº 1.584/2018;

CONSIDERANDO o pedido redigido pelo servidor e encaminhado ao Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **GERALDO CAMPOS DE AGUIAR JÚNIOR** do Cargo de Provisão em Comissão de **Coordenador de Seção**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 03 (três) de junho do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

=====
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG
=====

PORTARIA Nº 446/2.019

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 184/2019, celebrado entre a servidora **FABÍOLA DAMASCENO DE MEDEIROS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 07 (sete) de junho do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 (sete) de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

=====
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
=====



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

=====

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 447/2.019

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **MARIA APARECIDA AMORIM DA COSTA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 10 (dez) de dezembro de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.456,80 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lajinha-MG, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 448/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **FRANCISCA AMBRÓSIO RODRIGUES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 449/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **FLAVIANA SOUZA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 07 (sete) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 450/2.019



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;
CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **JULIANA GRAZIELLE DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 451/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;
CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **UDIVÂNIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA**

SAÚDE a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 452/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;
CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **LYSANDRA DIAS RIBEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir do 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 453/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **ARIZANE FONSECA GOMES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 454/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **CLEIDIANE DA SILVA MONTEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 455/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **MARGARIDA RODRIGUES TRINDADE FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 456/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

=====
CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **SÔNIA MARIA DA CUNHA SOUSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 457/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **CAMILA EMERICK DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 458/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **VALÉRIA ALVES DA SILVA SÉRGIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 459/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **REGINA LIMA DOS REIS CARVALHO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a **LICENÇA PARA**



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE a partir dos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de junho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

ERRATA DE EDITAL

ERRATA

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para **RETIFICAR** o Processo nº 065/2019 – Dispensa nº 016/2019 – Chamada Pública nº 002/2019. Visa: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/07/2019. A abertura dos envelopes se dará no dia 01/03/2019, às 15h00min, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital, através do site www.lajinha.mg.gov.br. Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, CPL em 25 de junho de 2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma falha formal quanto a data da abertura dos envelopes, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

O Município de Lajinha – MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, por intermédio da Presidente da CPL, o Processo nº 065/2019 – Dispensa nº 016/2019 – Chamada Pública nº 002/2019. Visa: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/07/2019. A

abertura dos envelopes se dará no dia 01/03/2019, às 15h00min, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital, através do site www.lajinha.mg.gov.br, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, CPL em 26 de junho de 2019.

Leia-se:

O Município de Lajinha – MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015, por intermédio da Presidente da CPL, o Processo nº 065/2019 – Dispensa nº 016/2019 – Chamada Pública nº 002/2019. Visa: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/07/2019. A abertura dos envelopes se dará no dia 01/08/2019, às 15h00min, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital, através do site www.lajinha.mg.gov.br, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, CPL em 26 de junho de 2019.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura, site e no diário oficial do Município. Inteiramos ainda que esta Alteração não traz prejuízo ao prosseguimento do edital, Lajinha - MG, 26 de junho 2019 - Pregoeiro e CPL.

ERRATA

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para **RETIFICAR** o Processo licitatório nº 057/2019 Pregão Presencial nº 032/2019, Registro de preço nº 007/2019. Cujo objeto a Registro de preço, para aquisição de material para construção e Pré-moldados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por decisão JURIDICA E ADMINISTRATIVA o julgamento fica anulado e com as devidas correções no Edital conforme parecer jurídico juntado nos autos, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00horas do dia 27 de junho de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 057/2019 Pregão Presencial nº 032/2019, Registro de preço nº 007/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.4 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, sob pena de desclassificação.

7.5 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO POR LOTE, DESTA FORMA, SE O LICITANTE DEIXAR DE COTAR ALGUM ITEM DO LOTE, FICARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DAQUELE LOTE.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00horas do dia 27 de junho de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 057/2019 Pregão Presencial nº 032/2019, Registro de preço nº 007/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.4 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, para controle e agilidade no pagamento.

7.5 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, DESTA FORMA, o Município atenta para a economicidade, almejando a proposta mais vantajosa.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura, site e no diário oficial eletrônico do Município e no minas gerais. Inteiramos ainda que será REPUBLICADO nova data para o julgamento, aproveitando os atos anteriores praticados, Lajinha - MG, 04 de julho 2019 - Pregoeiro e CPL.

EDITAL

O Município de Lajinha/MG Torna público, a REPUBLICAÇÃO que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 057/2019, Sistema de Registro de Preço nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, para

aquisição de material para construção. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 18/07/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 04 de julho de 2019.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 068/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, para aquisição de medicamento sobre a tabela CEMED/ANVISA. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 22/07/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 04 de julho de 2019.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 069/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria de Educação. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 23/07/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 04 de julho de 2019.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 070/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, aquisição de peças instrumentais. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 13h00min do dia 23/07/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, Lajinha – MG.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 118 de 04 de julho de 2019.

=====

Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 04 de julho de 2019.

=====

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 071/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2019, prestação de serviço de locação de som, palco e iluminação. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 24/07/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 04 de julho de 2019.

=====